A-4

1873

Fl. 1

Juizo de Orphãos da Cidade de São José Comarca de Nova Trento da Provincia de Santa Catharina

Escr. Camara

Anna Martins de Sousa

Falleceo

Firmino Martins Fernandes seu marido

Invento

Inventario

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e tres aos vinte e seis dias do mez de Março do dito anno nesta Cidade de São José Comarca de Nova Trento da Provincia de Santa Catharina em Cartorio do Juiz de Orphãos ahi pelo Escrivão adiante nomeado compareceo Firmino Martins Fernandes com hum despacho nella proferido, no qual pedia para proceder-se a inventario dos bens deste extinto casal que ficarão por fallecimento de sua mulher Anna Martins de Sousa. Pedio para contar Jose Antonio Thiago Ex. Francisco Manoel Pereira Bernardes Escrivão do Orphãos que

[illegible]

Mço. Juiz. Dr. Juiz d'Orphãos 1:$160 - 2ve

Documento nº 1

Diz Firmino Martins Nunes, residente no Lugar denominado – Jaropaba – deste Termo, viuvo que ficou por fallecimento de sua mulher Anna Martins de Souza – o que teve lugar a 13 de Junho do anno passado, sem testamento, deixando sete herdeiros, todos de menor idade, como melhor se verá da relação feita no verso desta.

Querendo o Supp.e dar inventario aos bens de seo extinto casal, sem por isso sequer a V.S.a se digne deferir-lhe juramento de inventariante e mandar que assim feito com o devido termo e as precisas declarações, se siga os de mais termos do mesmo inventario com citação dos interessados que o deverão ser e do Cur.or Geral dos Orphãos. E.M.

Assim Pede E.M.

P.a V.S.a deferimento,

A. J. Como requer.
S. José, 26 de Março de 1873.
Barbosa da Silva

E. R. M.ce

S.m José, 26 de Mço de 1873
Firmino Martins d'Oliveira

Rol dos herdeiros

1 Joaquim, idade 14 annos, solteiro
2 Ladislau, " 12 " " "
3 Maria, " 11 " " "
4 Luiza " 10 " " "
5 Custodia " 8 " " "
6 João " 5 " " "
7 Thomaz " 4 "

Todos reside em compª do Supplicante
Fermino Martins Pinancio

Auto de ajuste dito auto de inventario e juramento
ao inventariante

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus
Christo de mil oito centos e setenta e tres, aos vin-
te e seis dias do mez de Março do dito anno nesta
Cidade de Santo José Comarca do mesmo nome da
Provincia de Santa Catharina, na casa de resi-
dencia do Doutor Juiz de Direito Domiciano Bar-
bosa da Silva, aonde eu Escrivão abaixo nomea-
do vim, sendo ahi o Supplicante Fermino Mar-
tins Pinancio morador da Freguesia de São Joa-
quim de Garopaba, deste Termo, por elle foi dito
ao Juiz, que na forma de sua petição retro vinha
por este Juizo requerer inventario dos bens do seu ca-
sal, que ficarão por fallecimento de sua mulher
Anna Martins de Sousa, em razão de ter filha
de seus herdeiros sette menores de vinte hum annos.
Visto do que o Juiz deferio-lhe juramento
dos Santos Evangelhos em hum livro delles enque

em que jaz sua mão direito, e sob cargo do qual
lhe encarregou que bem verdadeiramente
sem dólo nem malicia procedesse nos termos
do inventario, dando ao escripto todos os bens do
seu casal, assim dinheiros, ouro, prata, joias, bens
moveis, semoventes ideias, dividas activas e passi-
vas e tudo que dispor declarar e lhe houver por
bens sonegados e dellespor dar a parte que direito
mente lhe pertencer e com as penas de
prejuizo, contos sem declarasse o dia mez e an-
no em que a dita sua mulher tinha fallecido
e com tal termo se remette, que os filhos
herdeiros tinhão ficado que sejão seus
legitimos herdeiros por seus nomes, idades
e estado. Recebido por elle o dito juramen-
to, debaixo do qual logo declarou que a dita
sua mulher tinha fallecido com testamento
no dia trez de mez de junho do anno de mil
oito centos e setenta e dous, que lhe ficarão sete
filhos, que estes herão os seus legitimos herdei-
ros, dos quaes seus nomes, idades e estado ao di-
ante hão de ser declarados em titulo apartado, que
daria ao escripto todos os bens do seu casal sem
o cultar cousa alguma e faria quaesquer decla-
rações que necessarias forem. E dito tudo para
constar mandou o juiz fazer este auto que
assigna com o inventariante. Eu Francisco
Maria d'Oliveira Camara, Escrivão dos or-
phãos que escrevi.

Barbosa da Silva

Francisco Martins Teixeira

Fco. Mel. d'Oliv.a Camara

certifico em
é ver. abaixo
a assignd.o do
tenente em
sua propria
pessoa a Fran
cisco Mel.
Teixeira fo.
em termo bre
ve sup. tes pas
a dispor no
art.o 2 os do
Regulam.to
n.o 3653 de
26 de Abril de
1865, sob as
penas da Lei,
e sendo assim
tendo, dou
dou fé. S.
José 26 de
Março de
1873.
Fran.co Mel. d'Oli
veira Camara

Fica averbado
o Sello de 200 rs
a ser pago a
final.

Camara

Titulo dos herdeiros

Em seguida ao auto retro declarou o inventariante, serem os herdeiros do seu casal, os filhos abaixo mencionados "

+1 Joaq.m Vicente Martins, dec.e de 44 an.s, m.or da Freguezia de S. Joaq.m de Garopaba "

2 Ladislau, dec.e de 12 an.s, m.or no mesmo Lugar

+3 Maria dec.e de 11 an.s moradora no mesmo lugar "

+4 Luiza dec.e de 10 an.s moradora no mesmo lugar "

+5 Custodia dec.e de 8 an.s m.ra no mesmo lugar "

+6 João dec.e de 5 an.s, m.or no mesmo lugar "

+7 Thomas dec.e de 4 an.s, m.or no mesmo lugar "

E para constar a pedido sua declaração.
Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara,
Escrivão dos orphãos que o escrevi

Francisco Martins Vicente

Arrolamento — Custas — 1 Estado [illegible]

D'audiencia requerim.to louvação dos avaliadores

Aos vinte quatro dias do mez de Abril do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta cidade de São José, em publica audiencia que na sala delles fazendo estava os feitos partes e seus procuradores o Doutor juiz dos orphãos Domiciano Barbosa da Silva, nella por mim Escrivão foram a cuza das as citações feitas a inventariante Firmino Martins Ferreira, e herdeiros Joaquim Vicente Martins, e curador dos ordigo e curador Geral dos orphãos João Batista Luz, para nesta audiencia louvarem-se em avaliadores. Requereu ao dito Juiz fosse servido haver as citações por feitas e cuzadas, e mandasse apregoar, não comparecendo, declarasse o juiz o que. E sendo visto como pelo juiz em dito requerimento, informado do theor das citações que as ditas partes haviam sido feitas, e mandou apregoar, logo foi apregoado como prescreve e mandou o juiz por despacho na forma do estilo pelo Official de justiça de Semana José da Costa Vieira, que dem 3 dias - 1:5.. fossem comparecessem; a vista do que o juiz louvou-se a avalia em Francisco da Silva Lucas e Antonio José Rodrigues. E por esta forma houve o juiz as citações por feitas e cuzadas e as partes por louvadas, mandou que fossem citados os ditos louvados para este termo virem prestar juramento, avaliarem os bens e entregarem dentro do da avaliação nos Cartorios. E do que para constar fiz este termo de requerimento de audiencia extraido do meu Protocollo delles aonde por mim branca tarnei aqui o lanci por extenso, e junto aos autos a fé das citações feitas aos interessados, que as diante declaro. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Lima, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

Certifico eu Escr.m abaixo assignado que citei p.a
cartas de 26 de Abril ultimo a Feliciano
Martins Pereira inventariante dos bens do
seu casal por fallecim.to de sua m.er Anna
Martins de Souza, e aos herdeiros Jo.am Vicente 1$...
Martins, e em sua propria pessoa ao Cir.o Tiburcio
Gal. dos Anj.s João Climaco Duarte, p.a na 1.a audi
primeira audiencia do Juizo dos Orphãos p.a nomear a
louvarem-se em avaliadores de que bem fé. Final.
S. José 17 de Abril de 1873 Camara

Fran.co Ff.er d'Oliv.a Camara

Certifico eu Escr.m abaixo assignado
que citei p.a cartas de 25 de Abril ul-
timo aos avaliadores louvados Fran.co
da S.a Bascas e Antonio José Roiz. para
em termo hoje virem prestar juram.to
avaliarem os bens e entregarem a relação 4$...
das avaliações no Cartorio. de que dou fé.
S. José 9 de Junho de 1873

Fran.co Ff.er d'Oliv.a Camara

Ill.mo S.r Juiz dos Orphãos

Os avaliadores louvados Fran.co da S.a Bas-
cas e Antonio José Roiz. forão citados por car-
tas de 26 de Abril ultimo p.a prestarem
o devido juram.to e avaliarem os bens, como de-
vê do auto de citação supra, e attenta a data
não comparecerão: para que V.S.a se digne
providenciar a respeito, sobem os presentes au-
tos a conclusão. S. José 1.o de 7bro de 1873
O Escr.m d'Orf.s
Fran.co Ff.er d'Oliv.a Camara

A. 5 da S.a Bascas — Ant.o José Roiz

Conclusão

E logo no mesmo dia mez e anno retro declarados, em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz dos orphãos primeiro Supplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Vista

Intime-se o interessado para jurar Com que os avaliadores nomeados Comparecão neste Juizo no prazo de Dez dias para findos elles jurarem e avaliarem os bens sob pena de lançamento de interessado e sua custa. Bem. São José 6 de 7bro de 1873

Luiz

Data

Aos seis dias do mez de Setembro do anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta Cidade de São José, em meu Cartorio pelo Juiz dos orphãos primeiro Supplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz, me foram dados estes autos com seu despacho supra: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos o escrevi

Certifico eu Escr.ão abaixo assignado, que intimei o despacho retro p.r carta de 9 de 7br.o ultimo, ao inventr.o Firmino Martins Veranneio: Fica ausentado o dito Inventr.o a p.r se pago o final — Camaia

de que dou fé. S. José 6 de 8br.o de 1873

Fran.co Her.o d'Oliv.a Camaia

Illm.o Sñr Juiz de orphãos

O inventariante Firmino Martins Veranneio, foi intimado do despacho retro por carta de 9 de Setembro ultimo, e até esta Data não tem comparecido os avaliadores para prestarem o devido juramento; para que V.S.a deixa providenciar como for servido, ao bem do progresso destes autos á conclusão.

S.ão José 28 de Novembro de 1873.

O Escr.ão de orphãos interino

Joaq.m Maria de Oliv.a Camaia

Conclusão

No mesmo dia mez e anno supra declarado, em meu cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz de orphãos presente supplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz: de que fiz este termo. Eu Joaquim Martins de Oliveira Camaia, Escrivão de orphãos interino o escrevi.

Clz.o

Data

Aos trez dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e quatro, nesta

nesta cidade de São José, em meu cartório por parte do juiz dos orphãos primeiro supplente, que dirige o exercício, cidadão José Barbosa da Luz, me foram entregues estes autos com despacho, no dia sete do mez de janeiro findo: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, escrivão dos orphãos o escrevi

Conclusão

Aos quatro dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e quatro nesta cidade de São José, em meu cartório faço estes autos conclusos ao Doutor juiz dos orphãos Domiciano Barbosa da Silva: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, escrivão dos orphãos que o escrevi

Vistos.

Intime-se os avaliadores para prestarem o juramto dentro em oito dias, e o inventariante p.a promover a necessaria diligencia a esse respeito, sob as penas da Lei.

S. José, 9 de Fevereiro de 1874.

Barbosa da Silva

Data

Aos dez dias do mez de Fevereiro, do anno de mil oito centos e setenta e quatro nesta cidade de São José, em meu cartório por parte do Doutor juiz dos orphãos Domiciano Barbosa da Silva me foram entregues estes autos com o despacho supra de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Ca-

D'Oliveira Camara, Escrivão dos Auditorios que o escreveu

Certifico eu Escr.ão abaixo assignado, q. em virtude do despacho retro, intimei por cartas de 11 do corr.e mez aos avaliadores nomeados, Franc.co da S.a Cascaes e Antonio José Rodrigues p.a dentro do termo dos vinte e quatro dias virem juntar o dito juramento., cazo o não tenhão feito, assim mesmo Firmino Martins Venancio para promover a necessaria diligencia nesse sentido, sob as penas da Lei. Do que dou fé. S. José 16 de Fev.o de 1874

Fran.co Xav.r d'Oliv.a Camara

Fica averbado o sello de 200 rs. que vai pago a final

Camara

OK...

Declaro, que não tendo portado o jury Garopaba, mitto as cartas apenas referidas, no correio.

Era ut supra.

O Escr. Camara

Juram.to aos avaliados Antonio José Rodrigues

Aos vinte oito dias do mez de Fevereiro do anno de mil oito centos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, na casa da residencia do Doutor Juiz dos orphãos Domiciano Barbosa da Silva, aonde eu Escrivão abaixo nomeado vim, sendo ahi Antonio José Rodrigues, ao qual o Juiz deferio juramento dos santos Evangelhos em hum livro delles, e sob cargo do qual lhe encarregou que bem verdadeiramente sem dólo nem malicia servisse de avaliador dos bens do casal da finada Anna Martins de Souza. Recebido por elle o dito juramento, a prometteu cumprir: do que mandou o Juiz fazer este termo que assigna com dito avaliador. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos o escrevi

Barbosa da Silva

Antonio José Rodrigues

Juram.to aos avaliador Fran.co da S.a Cascaes

Aos dose dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em casa do Doutor Juiz dos orphãos Domiciano Barbosa da Silva, aonde eu Escrivão abaixo nomeado vim, sendo ahi Francisco da Silva Cascaes, ao qual o Juiz deferio juramento dos santos Evangelhos em hum livro delles, e sob cargo do qual lhe encarregou que bem verdadeiramente servisse de avaliador dos bens do casal da finada Anna Martins de Souza. Recebido por elle o dito juramento, a prometteu cumprir: do que mandou o Juiz fazer este termo que assigna com dito avaliador. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos o escrevi

Barbosa da Silva

Fran.co da S.a Cascaes

Ajuntada

Aos onze dias do mez de Junho do anno de mil oito centos setenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu cartorio ajunto aos autos a petição com a procuração bastante, que adiante se segue: do que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Illm.o Snr. Dor Juiz d'Orphãos

Diz Firmino Martins Venancio, que procedendo por este Juizo o inventario e partilha dos bens que ficarão por fallecimento de sua mulher Anna Martins de Sousa; e porque torna-se-lhe difficil comparecer assim datas vezes em Juizo pessoalmente, como aliás é preciso para o bom andamento do referido inventario, visto residir na Freguesia de S. Joaquim de Garopaba; concedido por isso os poderes e necessarios poderes á seo procurador infra assignado, como é de direito da procuração adiante junta, a qual se requer seja junta aos respectivos autos para constar. N

Assim pois:

Junte-se p.a o fim requerido. S. de Deferimento.
S. Jo.e 11 de Junho de 1874
Barbosa da Silva E. R. Mca

São José 11 de Junho de 1874

Candido Firmo da Silva

PROVINCIA DE SANTA CATHARINA.

PROCURAÇÃO BASTANTE EM MÃO QUE FAZ Firmino Martins Vicencio

SAIBÃO quantos este publico instrumento de procuração bastante virem, que no anno do nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo, de mil oitocentos e setenta e cinco aos tres dias do mez de Março nesta Freguezia de São Joaq.m de Garopaba Provincia de Santa Catharina, em meu cartorio, perante mim Tabellião, comparece pess.a como Outorgante Firmino Martins Vicencio morador no districto desta mesma Freguezia

reconhecido pelo proprio de mim Escrivão das duas testemunhas abaixo nomeadas e assignadas, perante as quaes por elle foi dito que por este publico instrumento e na melhor fórma de Direito, nomê e constitue seu bastante procurador na Cidade de São José ao Capitão Francisco Tolentino Vieira de Souza com especialidade para o fim de que necessario for tratar do inventario que se está procedendo no Juizo de orphãos dos bens do [illegible] [illegible] por fallecimento de sua mulher Anna Martins de Souza a quem

concede todos os seus poderes em Direito permittidos, para que em nome delle Outorgante como se presente fosse possa em Juizo e fóra delle, requerer, allegar, defender todo o seu direito e justiça em quaesquer causas, ou demandas civeis e crimes, movidas e por mover, em que ell Outorgante fôr autor ou ré em um ou outro fôro, fazendo citar, offerecer acções, libellos, excepções, embargos, suspeições e outros quaesquer artigos; contrariar, produzir, inquerir e reperguntar testemunhas, dar de suspeito a quem lh'o fôr; jurar decisoria e suppletoriamente na alma dell Outorgante , fazer dar taes juramentos a quem convier; assistir aos termos de inventarios e partilhas, com as citações para ellas, assignar autos, requerimentos, protestos, contra-protestos e termos ainda de confissão, negação, louvação, desistencia; appellar, aggravar ou embargar qualquer sentença, ou despacho, e seguir estes recursos até maior alçada, fazer extrahir sentença, requerer a execução dellas; sequestros; assistir aos actos de conciliação, para os quaes lhe concede poderes illimitados: pedir precatorias, tomar posse, vir com embargos de terceiro senhor e possuidor ; juntar documentos e tornal-os a receber: variar de acções e intentar outras de novo, podendo substabelecer esta em um ou mais procuradores, e os substabelecidos em outros de novo, ficando-lhe os mesmos poderes em seu vigor, e revogal-os, querendo; seguindo suas cartas de ordens e avisos particulares, que sendo preciso, serão considerados como parte desta; e tudo quanto assim fôr feito pelo dito seu Procurador ou substabelecido promette haver por valioso e firme, e para sua pessoa reserva toda nova citação. Assim o disse do que dou fé, me pedi este instrumento que lhe li, aceitou ratifi e com e assigna

Com os testemunhos dos juramentos
abaixo e sinais de reconhecimento
dum Francisco Jardino de Sousa
Medeiros Escrivão que escreveu a
seguinte em seu cartório e uso que não
vai sellada por falta de estampilhas
Vai para ser

O Escrivão Jerminio Martins Teixeira

Como Test.as Martinho Mascarenhas de Souza
Antonio da Silva Castro

Francisco Antunes Vieira de Souza
Capitão da G.al desta Provincia
de Santa Catharina &

Sabe-o abaixo, sem ressalva alguma
na presença de Testemunhas Abaixo
Seiba - os poderes que me forão
conferidos pela presente procura
cão. S. José 15 de Maio de 1874

Francisco Antunes Vieira de Souza

Juntada

Em vinte um dias do mês de Junho de mil oito centos e oitenta e quatro, nesta Cidade de São José, em meu cartório junto aos autos e traslado da relação e autuação dos bens de casal, e o que diante se segue: do que faço este termo. Eu Joaquim Caetano de Oliveira Cabral, escrivão interino de órfãos o escrevi.

Traslado da relação e avaliação dos bens de casal da finada Anna Martins de Souza, como abaixo se declara.

Relação e avaliação dos bens de casal da finada Anna Martins de Souza, de que é inventariante seu marido Firmino Martins Vasconcellos, os quaes se seguem pela forma seguinte: Hum

1 Huma casa de morada com oito metros em quadro, sitios de Jacó, paredes de páo apiques, coberta de palhas e assoalhada, por cinco mil reis = Dois = + 2$000

2 Hum balcão coberto de cano em bom estado, por oito mil reis = Tres = Huma caixa de madeira velha com um metro de comprimento por quatro 4 mil reis = Quatro = Huma dita com 1,10 centimetros de comprido por dois mil reis = Cinco. + 8$000 + 4$000 + 2$000

5 Huma roda com dous gandos, com 1,35 centimetros, por 6 quatro mil reis = Seis = Huma dita velha com gando, com 1,10 centimetros, por dois mil reis = Sete = + 4$000 + 2$000

7 Dois baixos singelos por um 8 mil reis = Oito = Huma dita macio, por um mil reis = Nove + 1$000 + 1$000

9$000

Nove = Hum theor já usado, por 9
+5$000 cinco mil reis = Dez = Hum + coma + to
de madeira, em máo estado, por
+4$000 quatro mil reis = Onze = Dois 11
machados usados por quatro mil
+4$000 reis = Doze = Hum carro usado, 12
em máo estado por dez mil
+10$000 reis = Treze = Hum cavallo grand 13
+2$000 por dois mil reis = Quatorze = 14
Hum boi de pello cavado
+40$000 por quarenta mil reis = Quin-
ze = Hum vacca de pello 15
+30$000 osca por trinta mil reis = Se-
centos = Hum novilho de pello 16
+10$000 cavado por dez mil reis = Dezesete =
Hum escravo de nome Fortu 17
nato, crioulo, solteiro, idade
dezoito annos mais ou menos,
matriculado na Collectoria
da Cidade de São José, sob nu-
mero da relação quatro centos
e trinta e oito e de ordem mil qua-
tro centos e sessenta e quatro, a-
valiado pela quantia de qua-
+400$000 tro centos mil reis = Dezoito =
5:917$000 Hum escravo de nome Ernes 18
tino, crioulo, solteiro, e de pitom-
bo, idade vinte tres annos
mais ou menos, matricu-
lado sob o numero da relação
acima mencionado, e de or-
dem mil quatro centos ses-
senta e dois, avaliado pela quan-

5 94$...

quantia de seis centos mil reis = +600$000
19 Penhora = Hum escravo de nome
Manoel crioulo, solteiro, idade
dyoito annos, matriculado sob
numero da relação dita, e de or-
dem mil quatro centos e sessenta
e tres, avaliado na quantia de oito
centos mil reis = Vinte = Hum +800$000
terreno onde está a casa de mo-
radia em Macacú districto da
Freguesia de São Joaquim de Gua-
pacú, com cento e sessenta me-
tros de frente, fazem frente na
casinha que fica ao norte
a sul, com seus fundos com-
petentes correndo para éste até
confrontar com terras de Albino
José Pacheco, extremando pelo norte
com terras dos herdeiros de Fina-
do Manoel Innocencio Mar-
tins de Souza, e pelo sul com
terras de Martinho Machado
de Souza, avaliados a quatro mil
reis cada metro, que importão
todos na quantia de seis centos
e quarenta mil reis = Vinte 640$000
21 Hum = Hum terreno com du- 96$000
centos e quatro metros de fren-
te, com seus competentes
fundos, fazem frente ao éste
na casinha acima mencio-
nada, e fundos ao oeste nas
vertentes do morro em terras

2:637$...

em terras de quem jaz por limite por
extremão pelo norte com terras
dos herdeiros já mencionados
finado Manoel Innocencio
Martins de Souza, e pelo sul
com terras de Martinho Alva-
chado de Souza, avaliados os
ditos imóveis cada um delles
+612$000 em importão todos na quantia de
3:249$000 dois contos e doze mil reis =: Ma-
cacú distrito da Freguesia de
São Joaquim de Garopaba, vinte
quatro de Março de mil oito
Sello centos e oitenta e quatro. Sello
uma estampilha de duzentos
reis. Os avaliadores Francis-
co da Silva Cascaes = Antonio
José Rodrigues = Nada mais
se continha, em a dita relação
da avaliação dos bens que aqui
bem e fielmente extrahi o pre-
sente traslado do proprio ori-
ginal ao qual me reporto, e vai
unida aos respectivos autos de
inventario, e por este conforme
assigno nesta Cidade de São Jo-
aquim aos vinte um dias do mez de Ju-
lho de mil oito centos e oitenta e quatro.
Eu Joaquim Caetano de Oliveira
Cabral Guimarães ajudante que
Vaga-246... o escrevi. Digo, Oliveira interli-
gencia-53... nea de Capitão o escrevi e assigno.
2:17...

Joaq.m Cet.o de Oliv.a Cabral

Paga este traslado o sello fixo de
dez folhas. S. José 21 de julho de 1874. (600)
Oliv.ra Camara

S. Joo [illegible] 1874
[illegible]
Oliv.ra

Termo de declaração apedido do inventte.

Aos tres dias do mez de outubro do anno
de mil oito centos e setenta e quatro, nesta
cidade de São José, em meu cartorio com
parece o candido Domingos da Silva pro-
curador do inventariante Firmino Mar-
tins Ferreira, e por elle foi dito que por par-
te de seu constituinte nada tinha que
dizer sobre a avaliação dos bens, quanto a
forma da partilha, seu constituinte pede
que a mesma seja feita nos bens se-
guintes — a saber, os descriptos em nºs 1, 2,
3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, e 18, e o
que faltar para completo da meação, no des-
cripto em nº 19. E para constar assigna
o presente termo. Eu Francisco Xavier
D'Oliveira Camara, Escrivão, o escrevi
e o que o escrevi

Candido Domingos da Silva

Termo de encerramento.

E no mesmo dia e sin seguida ao termo
retro, pelo mesmo procurador foi dito que
seu constituinte tinha dado as escripta do
presente inventario todos os bens do casal
finto casal, que nada mais tinha a que de-
clarar, com o protesto, que depois seu enge-
rimento disse declarar alguma cou-
sa, que allegar pertencia, do fazer logo que
tiver noticia, sem que por isso incorra
nas penas de prejuizo, nem delles haver pre-
juizo algum. E de como assim o disse
assigna o presente termo. Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Lamara, Escrivão do
Civil que o escrevi

Manoel Luiz da Silva

Conclusão

E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz
de Orphãos Supplente pela Lei o Cidadão
da Camara Municipal Capitão Antonio
José da Costa: do que fiz este termo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Lamara, Es-
crivão do Civil que o escrevi

Vistos

Digão as interessados na presente
Edios sobre adjudicação restituição dos
bens e forma de partilha depois de que
se dê Vista ao Procurador Geral e volte.
Digo ao Curador Geral do Orphão.
São João 10 de Outubro de 1874

Costa

Data

Data

Aos dez dias do mez de outubro do anno de mil oito centos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu cartorio pelo Juiz dos orphãos Supplente pela Lei o Presidente da Camara Municipal Capitão Antonio José da Costa me forão dados estes autos com o seguinte despacho retro: de quinze para entregar. Eu Francisco Nogueira Ribeiro Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi.

Certifico eu Escrv. abaixo assignado, que entreguei o despacho retro pg. 1 destes autos de 10 do corrente mez a Candido Domingos da Silva pg. 1 do inventariante, nas herdeiras Joaquina Vicente Martins, e Maria Martins, a Firmino Martins Guimarães tutor nato de seus filhos menores, nas custas gerais dos orphãos João Linhares Lucarte: de que dou fé. São José 13 de Outubro de 1874

Fica averbado o sello de 200 rs. a pg. 1 deverá ser pago a final.

Camara 10/...

Fran.co Nogueira de Oliveira Camara

Devista

Aos vinte seis dias do mez de outubro do anno de mil oito centos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu cartorio fiz estes autos com vista ao Curador Geral

Geral dos orphãos João Climaco Luxarte: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

V.ª ao Curr.or Gal. dos orf.os

Nada tenho a dizer sobre o que consta do presente inventario; - gratto á forma da partilha, faça-se justiça. S. José 29 de Outubro 1874

O Curador Geral dos Orfãos
João Climaco Luxarte

Data

Aos vinte nove dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos setenta e quatro nesta cidade de S.to José, em meu Cartorio por parte do Curador Geral dos orphãos João Climaco Luxarte me foram entregues estes autos com seu officio supra: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão o escrevi

Conclusão

E no mesmo dia supra declarado, em meu Cartorio faço estes autos conclusos ao Juiz dos orphãos supra lente pela Lei o Presidente da Camara Municipal Capitão Antonio José da Costa: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Cha.

Procedeu-se os partilhos com igualdade de direito citados os interessados. Dividiu-se o monte mor em duas partes iguais tendo-se uma ao inventariante cabeça de casal, outra dividida em tantas partes iguais quantos forem os herdeiros entendendo-se o pedido q.to for possivel. São José 29 de outubro de 1874

Custodio

Data

Aos vinte nove dias do mez de Outubro do anno de mil oito centos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu Cartorio pelo Juiz de orphãos Supplente pela Lei o Presidente da Camara Municipal Capitão Antonio José da Cota me foram dados este e os mais com o despacho supra: do que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos o escrevi

Certifico eu Escr.m abaixo assignado que intimei o despacho supra p.a carta desta data a Candido Domingues da S.a g.l do inventario, auto de Cap.m Joaq.m Vicente Martins, e Maria Martins, ao Tutor nella nomeado Firmino Martins Vellanueva. Certifico mais do sello de que fui a casa do curador g.l dos orf.s João Climaco Coutinho Jurante e intimei o dito despacho supra em sua pessoa final. propria pessoa, e ato do que dou fé. S. José 30 de Out.o de 1874 Ent.— 9:—

Ent.— 6:...

Fran.co X.er d'Oliv.a Camara

1$2...

Auto de partilha

Anno do Nascimento de Nosso Senhor Jesus Christo de mil oito centos e setenta e quatro, aos onze dias do mez de Novembro do dito anno, nesta Cidade de São José Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina, na Casa da Camara Municipal onde se achava o Juiz dos Orphãos presente Supplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz, e o Escrivão abaixo nomiado foi vindo com o partidor do Juizo Cidadão Abarolino do Nascimento Ramos, ao qual o Juiz determinou que procedesse a partilha dos bens relacionados e avaliados no inventario, conforme o despacho retro, que deliberou a partilha, depois de bem examinada a relação delles e vista à devida importancia segundo o valor que tiverão na avaliação que delles se fez, com attenção aos accrescimos ou deminuição que constassem dos autos; e passando logo o partidor com o Juiz a examinar a relação e avaliação dos bens, procederão a partilha como ao diante se segue. Disse, para constar mandou o Juiz fazer este auto, que assigna com o dito partidor. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Luz

Abarolino do Nascimento Ramos

Partilha

Achárão Alg.uis e Partidor importar
os bens moveis descritos neste inventa-
rio, na quantia de quarenta e tres
mil reis = Achárão importar o juro 43$000
em dous tambem descrito neste inven-
tario, na quantia de quatro mil reis 4$000
Achárão importar os cincoenta
tambem descritos neste inventario,
na quantia de oitenta mil reis = 80$000
Achárão importar os escravos
tambem descritos neste inventa-
rio, na quantia de um conto
e oito centos mil reis = Achárão 1:800$000
importar os bens de raiz, tam-
bem descritos neste inventario
na quantia de um conto tre-
centos e vinte dois mil reis = 1:322$000
Achárão que estas cinco quan-
tias importão na quantia
de tres contos duzentos e quaren- Total
ta e nove mil reis = Achárão 3:245$000
que dividida esta quantia
em duas partes iguais, pro-
duzem, digo, vinha a quinhoa
a meação de viuvo inven-

Nação
1:624$500

inventariante cabeça de casal a quan-
tia de um conto seis centos e vin-
te quatro mil e quinhentos reis=
Acharão que devida a outra
nuação de igual grandeza em
dita parte dinas, por serem este
os herdeiros filhos da inventariada,
vinha a pertencer a cada um
delles a grandeza de duzentos trin-
ta e dois mil e setenta e um
Legitima
232$071 reis = E por esta maneira houve
elle feliz e partidor esta partilha
por bem feita, promettendo cumpri-
mida della, e fazerem os respec-
tivos pagamentos, observando-se
a cada hum a igualdade possivel
de cada fim. este termo que todos
assignão. Joaquim Xavier
de Oliveira Camara, escrivão
ajudante que o escrevi. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, escrivão
dos orphãos que o subscrevi.

Luiz

Pagamento feito á requisição do inventariante cabeça de casal Firmino Martins Nevares, no inventario de sua finada filha Maria Luiza Martins de Souza, cuja legitima, digo, cuja meação importou na quantia de cento seis centos vinte quatro mil e quinhentos reis = Verá a casa de vivenda, com oito metros em quadro, de sticio, paredes de páo apique, coberta de palhas, assoalhada, avaliada na quantia de setenta mil reis = Verá uma bahú coberto de couro em bom estado, avaliado na quantia de oito mil reis = Verá uma caixa de madeira nova com um metro de comprido, avaliada na quantia de quatro mil reis = Verá uma outra caixa, avaliada na quantia de dois mil reis = Verá uma mesa com duas gavetas, avaliada na quantia de quatro mil

1:824$500

70$000

8$000

4$000

2$000

4$000 quatro mil reis = Ubaraí uma on-
ça rasa de gaveta, avaliada
2$000 na quantia de dois mil reis =
Ubaraí dois bancos pequenos, ava-
liados na quantia de mil
1$000 reis = Ubaraí um outro
banco maior, avaliado na
1$000 quantia de um mil reis =
Ubaraí uma thesa usada, ava-
liada na quantia de cinco
5$000 mil reis = Ubaraí uma cama
de madeira em máo estado,
avaliada na quantia de quatro
4$000 mil reis = Ubaraí dois marque-
zes usados, avaliados na quantia
4$000 de quatro mil reis = Ubaraí
um carro usado, em máo
estado, avaliado na quantia
10$000 de dez mil reis = Ubaraí um
cofre grande, avaliado na
2$000 quantia de dois mil reis =
Ubaraí um boi de pello la-
vado, avaliado na quantia
40$000 de quarenta mil reis = Ubaraí
uma vacca de pello ôco, avaliada

avaliada na quantia de trinta
mil reis = Hajam um moleque 30$000
de pello preto, avaliado na
quantia de dez mil reis = Ha- 10$000
jam uma escrava de nome
Fortunata, crioula, solteira,
idade dezoito annos mais
ou menos, matriculada sob
numero quatro centos e trin-
ta e oito da respectiva relação, e
mil quatro centos e sessenta
e quatro de ordem da mesma
relação, avaliada na quan-
tia de quatro centos mil reis = 400$000
Hajam mais uma escrava crioula
de nome Benedicta, defeituosa,
idade vinte tres annos mais
ou menos, matriculada sob
numero quatro centos e
trinta e oito da relação, e de
ordem mil quatro centos
e sessenta e dois, avaliada
na quantia de seis centos
mil reis = Hajam mais no valor 600$000
de escrava crioula de nome

do nome Manoel, idade dezoito annos, matriculado sob numero de ordem na relação quatro centos e trinta e oito, e de ordem mil quatro centos e vinte e tres, a quantia de setenta e cinco mil e quinhentos réis = Maruí vinte e oito metros de terras de frente, sitos no lugar denominado Macaçacú districto da Freguezia de São Joaquim de Garopaba, fazem frente na cachoeira que desagoa de Norte a Sul com oito fundos correndo desta a confrontar com terras de Alberino José Pachico, extremando pelo norte com terras dos herdeiros do finado Manoel Innocencio Martins, e pelo Sul com linhas que vão ser lançadas em prejuizo da legitima do herdeiro Joaquim Vicente Martins, seu filho, avaliadas a quatro mil reis cada metro, que importam

75$500

3

importão todas na quantia
de trezentos e cincoenta e dois mil
reis = E porista mandou fazer 352$000
este Juiz e Partidor por satisfei- 1:624$500
ta a inscripção do vinte immo-
vel avaliado cabeça de casal Fir-
mino Martins Vianna: de
que fiz este termo, que todos as-
signarão. Joaquim Caetano de
Oliveira Lamare, Escrivão a
fiz escrever. Eu Francis-
co Xavier d'Oliveira Lamare, Escrivão
dos orphãos que o subscrevi

Luiz

Pagamento feito á legitima do
Menino Joaquim Vicente
Martins, do inventario de
sua finada mãi Anna
Martins de Souza, cuja legitima
importou na quantia de
duzentos trinta e dois mil e
setenta e um reis = Vianna 232$071
trinta e dez metros de terras de

de fruta, sitas no lugar denominado Cabacaú districto da Freguezia de São Joaquim de Garopaba, fazem frente na cachoeira que corre de Norte a Sul, com seus competentes fundos, extremando para dentro até encontrar com terras de Albino José Pachuca, extremando pelo norte com terras que forão lançadas em pagamento da meação do finado cabeça de casal Firmino Martins Veranicio seu Pai, e pelo Sul com terras que vão ser lançadas em pagamento da legitima do Expoente Ladislau seu irmão, avaliadas a quatro mil reis cada uma muito que importão todas na quantia de cinco e quarenta e quatro mil reis = Cabaú no valor de escravo Crioulo de nome Cabral, idade de oito annos, matriculado sob numero da relação na respectiva matricula que

1:444$000

quatro centos e trinta e oito, e mil
quatro centos e sessenta e tres de
ordem na mesma matricula,
a quantia de oitenta e oito mil
e setenta e nove reis = E por esta 88$079
maneira houve elle Juiz o Or. 232$071
tidor por satisfeita a legitima
do herdeiro Joaquim Vicente
Martins: de que fiz este termo
que todos assignão. Joaquim
Caetano de Oliveira Camara,
Escrivão ajudante o escrevi. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Es-
crivão do orphams que o subscrevi.

Luiz [illegible] de Napoles Santos

Pagamento feito a legitima do
herdeiro Ladisláo, no inventario
de sua finada mãi Anna
Martins de Souza, cuja legitima
importou na quantia de
duzentos e trinta e dois mil
setenta e um reis = Marca 232$071
Marca trinta e seis mentos de

de terras de plantar, com suas cons-
pertenças fundos, sitos no lugar
denominado Macacá distrito
da Freguesia de São Joaquim de
Garopaba, fazendo frente na
cachoeira que desagua de nor-
te a sul a confrontar com terras
de Albino José Pachuco, extreman-
do pelo norte com terras que
forão lançadas em pagamen-
to da legitima de Theodoro Joa-
quim Vicente Martins, e pelo
sul com terras que vão ser
lançadas em pagamento da
legitima de Theodoro, digo, e pelo
sul com terras de Martinho
Machado de Souza, avaliados
a quatro mil reis cada um
metro, que importão todos
na quantia de cento e qua-
renta e quatro mil reis =
Cabendo no valor de seu
quinto de monte Mayor,
montando cabedal
da relação quatro centos e

vinte e oito, e de ordem mil e quatro
centos e sessenta e tres, a quantia
de vinte e oito mil e setenta
e um reis = E por isto mandou 88$075
hoje dito Juiz de Partidor por sat[isfeito] 232$071
se legitimara de Lindoro Ladislão
de que fiz este termo, que todos
declararão. Joaquim Caetano de
Oliveira Lemos, Escrivão ajun-
dante que o escrevi: Eu Francisco
Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos
orphãos que o subscrevi.

Luiz
Conselheiro do Vasconcellos

Pagamento feito á legitima de Ma-
deira Alberia, no inventario de
sua finada mãi Anna Alber-
tina de Souza, cuja legitima
importou na quantia de
duzentos trinta e dois mil e
setenta e um reis = Casa 232$071
quarenta e um metros e dois
decimetros de terras de frente
com seus competentes fundos, ata

sitas no Macacú distrito da Freguesia
de São Joaquim de Garopaba, fazem
frente ao leste na cachoeira, e fundos
ao leste nas vertentes do mesmo
× cumiadas de quem de direito for, re-
tirando pelo norte com terras
dos herdeiros do finado Manoel
Lopes Cerca Martins de Souza,
e pelo Sul com terras que
vão ser lançadas em pagamen-
to da legítima da herdeira Luiza
sua filha, contendo estas mil
reis cada braça, que importão
todas na quantia de cento e
1:320$000 vinte tres mil e seis centos reis=
Houve mais no valor de escravo
crioulo de nome Manoel
idade dezoito annos, matricu-
lado sob numero da relação
quatro centos trinta e oito, e
de ordem mil quatro centos
e cessenta e tres, a quantia
de cento oito mil quatro
108$471 centos e setenta e um reis=
232$071 E porque mandou hon-

houve ella juiz Partidor por sentença
a legitima da Viuva Maria de
que fiz este termo, que todos assig
nárão. Joaquim Caetano de Oli
veira Campos, Escrivão ajudan
te o escrevi. Eu Francisco Ribeiro d'Oli
veira Cabaxa, Escrivão do anno que
o subscrevi

Luiz

Pagamento feito a legitima da
Viuva Luiza, do inventa
rio de sua finada filha Anna
Martins de Souza, cuja legitima
importou em quantia de
duzentos trinta dois mil
oitenta e nove reis = Carne 232$089
no valor de escravo crioulo de
nome Manoel, idade dezoito
annos, matriculado sob
numero da relação quatro
centos e trinta e oito, e de ordem
mil quatro centos e cincoenta
e tres, a quantia de Cento e

cento e nove mil novecentos e
109$971 setenta e um reis = Hũa terra qua-
renta metros e oito centros de
braças de frente, com seus compe-
tentes fundos, sitos no Macacú
districto da Freguesia de São Jo-
aquim de Sapucaia, partem frente
ao Este na cachoeira, e fundos
ao Oeste nas vertentes do morro
entre terras de quem de direito
for, extremando pelo norte
+ com terras que foram lança-
das em pagamento da legiti-
ma da Herdeira Martha, e
pelo Sul com terras que
são ser lançadas em paga-
mento da legitima da Her-
deira Custodia, cuas divisões,
acham-se atraz mais ao
cada metro, que importão
todos na quantia de cento
122$000 vinte dois mil e cem reis =
232$971 E por esta maneira houve-
rão por findos e Partidos por satis-
feitos a legitima da herdeira

de Hurdina Luisa: de que fis este
termo que todos assignão. Joa-
quim Caetano de Oliveira Barros
o escrivão ajudante o escrevi. Eu
Francisco Baptista d'Oliveira Bandeira, Es-
crivão dos orphãos que o subscrevi

Luiz

Pagamento feito á legitima da
Hurdina Custodia, no inventa-
rio de sua finada mãi Anna
Martins de Souza; cuja legitima
importou em quantia de
duzentos trinta e dois mil
setenta e um reis = Cami 232$071
no valor de escravo crioulo
de nome Manoel, idade de
oito annos, matricula do
Sob numero mil cento
quatro Centos e trinta e oito, e
de ordem mil quatro centos
e cessenta e tres, aquantia
de cento e nove mil nove
Centos e setenta e um = Cami 109$971

Maria quarenta metros e seis de cimetros de terras de frente com dos competentes fundos, sitos no macacá distrito da Freguezia de São Joaquim de Jacarepaba, fazendo frente as ditas na cachoeira, e fundos as ditas nas vertentes do morro em terras de quem de direito for, entrando pelo norte com terras que forão lançadas em pagamento da legitima da Thereza Luiza, e pelo sul com terras que hão de ser lançadas em pagamento da legitima do Theodoro João, seus irmãos, avaliados a seis mil reis cada um metro que importão todas nos quatro de cento e vinte dois mil e cem reis = E pertence na 122$100
minha honorabile geração e por 22$000
tido por satisfeita a legitima de Isabelina Custodia de que fiz este termo que todos os

assignão. Joaquim Xavier de Oliveira Cabrinha, Escrivão ajudante o escrivi. Eu Francisco Xavier de Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o subscrivi

Luiz [illegible] de Magalhães

Pagamento feito á legitima do Pheodoro João, no Inventario de Anna Joaquina Martins de Souza, cuja legitima importou na quantia de duzentos trinta e dois mil e duzentos reis = Vem no valor de rs 232$011
Claro Coimbra e por ms. Manoel, idade dezoito annos, matriculado sob numero de ordem mil quatro Centos trinta e oito, e de ordem mil quatro Centos e sessenta e tres, a quantia de Cento e nove mil novecentos e setenta e um reis = Vem 109$971

Maria quarenta metros e seis
decimetros de terras de frente
com seus competentes fun-
dos, sitas no macacá de
baixo de Inguiriu de São
Joaquim de Garopaba, fa-
zendo de frente ao Este na cachoeira, e
fundos ao Oeste nas vertentes
do morro em terras de quem
de direito for, extremando pelo
norte com terras que forão
lançadas em pagamento da
legítima da herdeira Custodia,
e pelo Sul com terras que
vão em lançados em paga-
mento da legítima do her-
deiro Thomé, seus irmãos,
avaliados cinco mil reis
cada um metro, que im-
portão todos na quantia de
cento vinte dois mil e cem
132$100 reis = E por esta maneira ho-
232$071 ve elle juiz e Partidor por se
dispedido a legítima do herdeiro
João de que fiz este termo, em

que todos assignão. Joaquim Corrêa de Oliveira Cabral, Escrivão ajudante o escrevi. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos ausentes que o subscrevi.

Luiz [illegible]

Pagamento feito á legitima do herdeiro Thomaz, no inventario de sua fallecida mãi Anna Victorina de Souza, cuja legitima importou em quantia de seiscentos trinta e dois mil e cincoenta e nove reis = Thomaz no valor de escravo crioulo de nome Manoel, idade dezoito annos, matriculado sob numero quatro cento e trinta e oito, e de ordem mil quatro centos e sessenta e tres, a quantia de cento e nove mil novecentos e setenta e quatro reis = Thomaz guarda muitos e tal decima tres de terras de fundo, com as

632$059

109$974

com seus competentes fundos, citos
no lugar denominado Ma-
caco distrito da Freguesia de S.
Joaquim de Gorgoba, fazendo frente
ao Este na cachoeira, e fundos
ao Oeste nas vertentes de nossas
confrontações de quem de direito for,
entretendo pela parte do nor-
te confrontações que forão lança-
das em pagamento da legí-
tima de Ildefonso João cabe-
ção, e pelo Sul confrontação de
Martinho Machado de Souza,
avaliados a tres mil reis cada
um alqueire, que importão
todos em quantia de cento e
122$100 vinte dois mil e cem reis =
2332$014 E porista maneira houve
Manoel e Partidor por satisfeita
a Legitima do Herdeiro Ilo.
mo. de que fiz este termo que
todos assignão. Joaquim Caetano
de Oliveira Barroso Escrivão
ajudante que escrevi. Eu Francisco
Diogo que o escrevi. Eu Francisco

Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o subscrevi

Liz.

Vaga 2$540

Conclusão

Aos desete dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e setenta e quatro, nesta cidade de São José, em meu Cartorio fiz estes autos conclusos ao Juiz dos orphãos primeiro Supplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz: do que fiz este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Liz.ª

Lidos e preparados Subscrevo a Conclusão do Mandado supra Do Juiz de Direito, 1º Sentença Final. S. José 19 de Novembro de 1874

Liz

Data

Aos desenove dias do mez de Novembro do anno de mil oito centos e setenta e quatro nesta cidade de São José, em meu Cartorio por parte do Juiz dos orphãos primeiro Supplente em exercicio Cidadão José Maria da Luz me foram entregues estes autos com o despacho supra: do que fiz este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão que o escrevi

Fiz avrbão o Certifiquem Escrivão abaixo assignado que fui
a Casa de Morada do Cidadão Candido Domingos dos Santos
ser pago afinal do inventario, e intimei o despacho retro, em sua
Camara propria pessoa, que dou fé: entendeu, do que dou
Ent. — 1$000
Ret. — 6$...
7$...

fé. S. José 19 de 9bro de 1874

Franco Hor. d'Oliv.a Camara

Illm.o Sr. Juiz dos orphãos

O procurador do inventariante, Cidadão Candido Domingos dos Santos foi intimado do despacho retro, para assellar e preparar o apprensentes autos, como vê da fé de intimação supra, e disse nada que ja tinha escripto: do inventariante por mais de uma vez, para a mandar dinheiro, não só para o assello preparo, como para as despezas da inscripção e registro da hypothica da tutoria, que de um dos extractos serão juntos aos presentes autos, na forma da Lei; e passando em hoje vistos ao dito Pr. que os presentes autos não podia estar parado por mais tempo, respondeu-me que o inventariante não tem mandado dinheiro, e que elle Pr. não dispunha da quantia precisa para isso. Para que V.S.a se sirva providenciar a respeito, sobem os presentes autos a conclusão.
Cidade de S. José 3 de Dezembro de 1874

O Escrivão d'orph.s

Franco Hor. d'Oliv.a Camara

Conclusão

E logo fiz estes autos conclusos ao Juiz

ao juiz dos orphãos presente o seguinte em exercicio cidadão José Maria da Luz: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos o escrevi

Cl.os

Cite-se o inventariante para em termo breve e sob pena de seguestro dos bens, vir assignar o preparo dos presentes autos, proceder-se sem demora ulterior justificada. S. José 5 de Outubro de 1874

Luz

Em tempo passe mandado para que no prazo de cinco dias. S. José supra

Luz

Data

Aos cinco dias do mez de Dezembro do anno de mil oito centos e setenta e quatro, nesta cidade de S. José, em meu Cartorio por parte do juiz dos orphãos presente o seguinte em exercicio cidadão José Maria da Luz me foram entregues estes autos com seu despacho supra: de que faço este termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escrivão dos orphãos que o escrevi

Camara

Capitulando o numero dos bens do casado

Di audiencia requeriu.to, a cuvada a citação feita
ao inventt.e p.a sellar e preparar os presentes autos

Aos vinte dias do mez de Fevereiro do anno
de mil oito centos e setenta e cinco, nesta
cidade de São José, em publica audiencia
que na sala della fazendo estava os feitos par-
tes e seus procuradores o Doutor Juiz dos orpha-
os Domiciano Barbosa da Silva, nella por
mim Escrivão foi a cuvada a citação feita
ao inventariante Firmino Martins Fernan-
des, para dentro de cinco dias sellar e prepa-
rar os presentes autos, sob pena de seguestro
e remoção do inventariante: requereu ella
Juiz fosse servido haver a citação por feita e
a cuvada, comminada pena requereu, não com-
parecendo lhe assigne os cinco dias com a co-
minação dita. E sendo visto e ouvido pelo Juiz
meu dito requerimento, informado da fé
de citação que ao dito inventariante havia
sido feita, o mandou a requerer, logo foi
2 pagão — Rs... sa fé feito com o seguinte o seguinte despacho
na forma do estilo pelo Official de Justiça de-
mandado Joaquim Affonso Pereira, que dan-
do fé nos comparesse o inventariante, nem guem
por elle que nem seus procuradores tivesse. Acha-se do que
o Juiz assignou-lhe os cinco dias com a comi-
nação dita. E do que para constar fiz este ter-
mo de requerimento de audiencia e traslado
do termo Protesto delles ao de que por lembrança
tomei, aqui o lancei por extenso, e ajuntos estes au-
tos o Mandado com a fé de citação feita ao inven-
ventariante, que ao diante se segue. Eu

3

Eu Francisco Xavier d'Oliveira Lima
ra, Escrivão do Judiciario que escrevi

O Cidadão José Maria da Luz, Juiz de Orphãos Provisorio deste Muito Leal e Valoroso Municipio da Cidade de São José e seu Termo, Comarca do mesmo nome da Provincia de Santa Catharina.

Mando a qualquer official de justiça deste Juizo, a quem o cumprimento deste for dado, e elle em cumprimento delle, indo por mim assignado cite a Firmino Martins Venancio inventariante dos bens pertencentes ao casal, moradores da Freguezia de São Joaquim de Garopaba deste Termo, para dentro de cinco dias vir ver e julgar e preparar os autos do dito seu inventario, sob pena de segundo e remoção de inventariante. O que cumpra. Cidade de São José 5 de Dezembro de 1874. Eu Francisco Medeiros d'Oliveira Bittencourt, Escrivão dos orphãos que o subscrevi.

Luiz.

Certifico eu official de justiça abaixo assignado que em virtude do Mandado retro fui ao lugar ali nomeado no Sertão de Paulo Lopes, e ahi citei ao Sr. Firmino Martins Venancio, de todo o conteudo do mesmo Mandado ficou bem sciente em sua propria pessoa do que dou fé. Declaro que não foi feita a deligencia mais breve por me achar doente do que dou fé, Sertão de Paulo Lopes, 17 de Janeiro de 1875.

José da Costa Soares

Fica averbado o pagamento de 1$ do Sello de Lei e 1$ do Sello Provincial.

Tesouraria

Sello	2$000
2 deligencias	8$000
Passagens	2$000
Condução	20$000
	32$000

Recebi do Snr. Collector Francisco Galdino Pires de Souza a conta retro. São José 22 de Janeiro de 1875. Soares

Ajuntada

Aos vinte dias do mez de Março do anno de mil oito centos e setenta e cinco, nesta cidade de São José, em meu cartorio ajunto aos autos a petição com os documentos que a mesma petição faz menção, que tudo a diante se segue: do que para este termo. Eu Francisco Ma. Vieira d'Oliveira Lamara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi

Illm.o Sr. Juiz d'Orphãos

Diz Firmino Martins Pereira, que tendo sido intimado para em termo breve nos dar andamento ao inventario que por este Juizo procede por fallecimento de sua Mãy, sob pena de remoção do cargo de inventariante e sequestro nos bens; sim o Supp.e apresentar não só o seo proprio extracto da Matrica, como tambem a mesma Matricula, por certidão dos coevos inventariados.

Nesta virtude a V.S.a deve mandar que junte aos respectivos autos com o dito extracto e certidão, sobre os quaes autos a conclusão do Meritissimo Senhor Doutor Juiz de Direito da Comarca, depois de sellados e preparados, visto já se acharem lançadas a fls.

E.R.M.ce

Junte-se, e diga-se os termos ulteriores.

S. José, 20 de Março de 1875.

Barbosa da Silva

E.R.M.ce

20 de Março de 1875

O Supp.e

Firmino Martins Pereira

/ /

=

=

Extracto

Responsavel Firmino Martins Vieira
morador da Freguesia de São Joaquim de Gaí
to pa ba; dito Termo, lavrador; nomes dos me
nores Joaquim Vicente Martins, Ladislau, Mar
cia, Luiza, Custodia, João, e Thomás, moradores
no mesmo lugar Garoyaba filhos da finada
Anna Martins de Souza; razão da responsa
bilidade; administração dos ditos menores
seus filhos; - data da responsabilidade, 26 de
Março de 1873. cidade de São José 26 de Março
de 1873.

Firmino Martins Vieira

Nº 44 do Protocollo
Pagou
Sem

Pagou
Sem
Rs 6$912
Pagou
Sem
Pagou
Sem

Conta

Papel	3$000
Sinetes	1$500
Reposta	1$500
Sellos	1$000
	7$000

Pagou
Sem

Illm.o Sr. Collector das Rendas Geraes
deste Municipio de S. José.

Primeiro Mattoso Penaveio,
precisa a bem de seo direito, que
V.S.a se digne mandar passar por
certid.o, pelo Sr. Escrivão Camara Jor.
a matricula dos escravos de sua
propriedade, matriculados n'esta
Collectoria. Espera
P. a V.S.a deferimento.

E. R. M.ce

Sam.o Jg.e 27 de Fevereiro
de 1875

O Collector
M.el Soares

Certifico em Escrivão abaixo as-
signado que nesta Secretaria
pratica especial d'escravos
nella existentes matriculados e que forão
com officio circular de 30 de
janeiro = Sob o numero d'ordem de
relação = 438 = Sob o numero d'ordem
na matricula = 1462 = Sob o numero
d'ordem na relação = 1 = Um mulato
côr preta, idade 22 annos, solteiro

filiação ignora de, aptidão para
trabalhos braçaes, profissão lavrador
Numero d'ordem de relação = 438 =
Numero d'ordem numerica
do = 1463 = Numero d'ordem na
relação = 2 = Manoel, de pre-
dade 18 annos, solteiro, filiação
ignora-se, aptidão para os ser-
viços braçaes, profissão lavrador
Numero d'ordem de relação
438 = Numero d'ordem numa
rica do = 1464 = numero d'ordem
na relação = 3 = Fortunato, de
Filhos livres sello 200 preto, idade 17 annos, solteiro
1:200 filiação ignora-se aptidão
para os trabalhos braçaes
profissão lavrador =
Foi-me mesmo juiz municipal
abaixo por mim lavrado
Vassouras, aos 18 de Setembro
de 1872 = Offerecida e lavrada
um termo do que para aqui
o escrivão o fiz escrever
e assignou Sob juramento
de minha carga Escrivão
de Orphãos Geral e Ausentes do
Termo Juramento 3 de [illegible] de 1875

Francisco [illegible]

Paga estes autos o sello fixo de vinte folhas com
duas seguintes em branco, na verbadas 35,6,15,16,27,30; 5600
paga mais o sello proporcional de 7 quintas
cada huma de mais de 400 rs. S. José 22 de 2800
Março de 1875 8400

Camara 8 — 1K.

Termo de vinesta

Aos vinte tres dias do mez de Março, do
anno de mil oito centos e setenta e cinco,
nesta cidade de São José, em meu cartorio
fazendo eu entrega destes autos ao Escrivão 5$000 de adeção
do juizo Municipal Tenente Manoel Camara
Ferreira da Costa Lião: de que faço este
termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira
Camara, Escrivão do civel que o escrevi

Recebimento.

Aos vinte tres dias do mez
de Março de mil oito cen-
tos e setenta e cinco, em meu
cartorio feito de audiencia com
vão dos Capitães e Alferes
Francisco Ramos de Oliveira
Camara me foram entregues

entregue estes autos em cartorio hoje que lhe foi dado para em tres dias entregar nos. Em fé de que fiz este termo. Eu Manoel Fernandes Leite Pinto Escrevi que escrevi.

Dilação

Logo no mesmo dia mes e anno supra declarados em mandado pelo juiz estes autos de embargos á execução mandou o Doutor Juiz de Direito Francisco Adolpho Pereira Guimarães dilação para contar tres dias em diante. Em fé de que fiz este termo que escrevi eu Manoel Fernandes Leite Pinto escrevi.

Vistos

Vistos os autos o juiz vos sentença a folha constante de fl 165 até fl 167 e mandou que se cumpra e guarde, como nella se contém e declara. E vagando os interessados os autos vão ratê publique e intime-se pelo juiz competente.

São José, 28 de Março de 1876.

Francelizio Adolpho Pereira Guimarães

Data

Aos vinte tres dias do mez de março de mil oitocentos setenta e seis

setenta e cinco em meu
cartorio por parte do Illus-
trissimo Senhor Doutor Juiz
de Direito da Comarca me
foi entregue estes autos
com o Officio retro de que
para constar lavro
este termo. Eu Manoel
Ferreira da Costa Sieira
Escrivão que o escrevi

Remessa

E logo em seguida no mesmo
dia mez e anno retro
declarado em meu Carto-
rio faço remessa destes au-
tos ao Respectivo Escrivão
dos Orphãos e Ausentes
[illegible] de Oliveira Camara
do que para constar lavro este
termo. Eu Manoel Ferreira
da Costa Sieira Escrivão que
o escrevi

Termo de recebimento

Aos vinte tres dias do mez de Março do
anno de mil oito centos e setenta e tres, nesta
Cidade de São José, em meu Cartorio por parte
do Escrivão do Juizo Municipal Tenente
Manoel Ferreira da Costa Sieira me forão

me forão entregues estes autos com o termo de
cerimonia retro: do que faço este termo. Eu
Francisco Xavier d'Oliveira Camara, Escri-
vão dos Orphãos que o escrevi.

Conclusão

Aos oito dias do mez de Abril do anno de
mil oito centos e setenta e cinco nesta ci-
dade de São José, em meu Cartorio faço
estes autos conclusos ao Doutor Juiz
dos Orphãos Domiciano Barbosa da
Silva: do que faço este termo. Eu Fran-
cisco Xavier d'Oliveira Camara, Escri-
vão dos Orphãos que o escrevi.

Vistos

Cumpra-se. S. José, 9 de Abril
de 1875.
Barbosa da Silva

Data

Aos nove dias do mez de Abril do anno de
mil oito centos e setenta e cinco, nesta ci-
dade de São José, em meu Cartorio por parte
do Doutor Juiz dos Orphãos Domiciano Bar
bosa da Silva me forão entregues estes autos
com sua despacho supra: do que faço este
termo. Eu Francisco Xavier d'Oliveira Ca
mara, Escrivão dos Orphãos que o escrevi.

Certifico eu Escr.m abaixo assignado que continuei á ditta Sr.ta Letra a fl.s 340 v.so destas datas, aos herdeiros Joaq.m Vicente Martins, e Maria Martins, a dita Sr.ta nasceu Firmino Martins Veiana, e ao dito Sr. Geral do seguinte; certifico mais que fui a casa de Candido Domingos da S.a Sr. da inventariante, e cientifiquei lhe a mesma Sr.ta Letra, em sua propria pessoa: do que dou fé. S. José 10 de Abril de 1875

Dat. 2$...
Dat. 6$...
10$...

Fran.co Fl.o d'Oliv.a Camara

Vão os presentes autos ao contador para contar as custas. S. José 19 de Abril de 1875.

Camara

$3...

Conta.

A. Juiz Dr. Bailiff:

Despacho a f.s - f.s . . . . . 1$280

A. Juiz Leg.:

Pela m.to a f.s, e despacho . . . 2$320

A. Juiz de Francelhos:

Pela julgamento de protesto . . . 5$...

A. Escrivão Camara:

Pela autuação, e mais f.s - f.s 6$...

Pelas termos a f.s - f.s . . . 30$...

Pelas int.as e notas a f.s - f.s 65$...

" escripta de protestos - 10$840

Pelo m.to a f.s, e conta f.s 130 - 3$920 116$240

A. Escrivão Silva

Pelos termos a f.s - f.s . . . 4$...

A. Carros p.a Bastos, e Limas:

Pela penhora a f.s 100 v. 5$...

136$740

Transporte . . . . . 136$74.

Aos Avaliadores:

Do mesmo, Reconhecimento e Avaliação de 10$; de Escrevente 9$; de uma carga 10$; relator e dois vistores 40$; e commissão 3$; cada um 4$. . . . 99$...

Ao Partidor:

Do Termo e Partilha . . . . . 8$...

Ao Off.al de Justiça Leiria:

Pelo Preparo a fl. 4 . . . . . 1$5.

Ao Off.al de Justiça 4$:

Pelo preparo a fl. 28v. . . . . 1$...

Ao Tabellião:

Pelas Petições e Procuração a fls. 2, 2v, 6, 21, 23 . . . . . 13$...

Pelas Audiencias e contas a fls. 43$2 . . . . . 5$2...

Conta e Visto . . . . . 4$...

Rs. 300$44.

Paga o valor da Sisa . . . 150$22.

" cada Herdeiro . . . 21$46.

A Escrivam que o Escreveu assignou com o Contador e Partidor. Leiria 23 de Abril de 1877.

O Contador

Ramos

Relação dos Bens do Casal do finado Manoel Martins de Sauza, digo he inventariante Sua Viuva Fermina Martins Vermanços os que se segue pela forma seguinte.

1º	uma	Caza de Morada com 8 Metros em quadro cobertos de Palha forrados de páo a pique cobertos de palha e assoalhado avaliada	R.	10$000
2	um	Baú coberto de couro em bom estado	"	8,000
3	uma	Caixa de Madeira de Lei com 1½ Metro de comprido	"	4,000
4	uma	dita com 1½ centimetro de comprido	"	2,000
5	uma	Meza com duas gavetas com 1,33 centimetro	"	4,000
6	uma	dita sem gaveta com 1,10 centimetro	"	2,000
7	dois	Bancos pequenos	"	1,000
8	um	Dito Maior	"	1,000
9	um	Teor já uzado	"	5,000
10	uma	Cama de Madeira em máo estado	"	4,000
11	dois	Mosquiteiros uzados	"	4,000
12	um	Carro uzado em máo estado	"	10$000
13	um	Caixão Grd.	"	2,000
14	um	Boi de pelo Lavrado Baio	"	40,000
15	uma	Vaca de pelo Escuro	"	30,000
16	um	Novilho de Pelo Lavrado	"	10,000
17	uma	Escrava de nome Fortunato crioula de idade de 18 annos mais ou menos Matriculada na Collectoria da Cidade de São J.º sobre nº na relação 438. e de ordem 1464. avaliada pelo Ajº		400,000
18	um	Escravo de nome Jnocencio crioulo de idade de 23 annos mais ou menos Matriculado sobre nº da Relação acima mencionada de ordem 1.462. avaliado pelo Ajº	"	600,000
19	um	Escravo de nome Manoel crioulo de idade de 21 annos		1$200,000

Transporte . 1.197$000

Idade 18 annos Mostrado sobre
nº da Relação dita e de ordem 1463 a ava
liado in aquanto " 800$000

20 Hum Terreno donde está a Caza da Moradia
em Macacú destrito da Freg.ª de S. Joaq.m
de Jorepaba com 160 Metros de fren-
tes fazem frente na Cascaria que de
agua de norte a sul com seus fundos com-
petentes correndo p.r este a dita contesta
em conteras de Albino Jozé Pacheco este m
mão pelo norte com Teras dos Herdeiros
do finado Manoel Innocencio Martins
de Sz.a e pelo Sul com teras de Martinho
Macado de Souza avaliadas a 4$000 m/f. - 640$000

21 Hum Terreno com 204 Metros de frentes
com seus competentes fundos fazem fren
te ao este na Cascaria acima mencio-
nada e fundos ao leste nas vertentes
do Morro em terras de q.m p.r direito for
estremas pelo Norte com terras dos Her-
deiros já mencionados finado M.el
Innocencio Martins de Sz.a e pelo sul
com Terras dos Herdeiros de Martinho M.-
cado de Sz.a avaliadas a 3$000 m/f. - 612$000

Somo 3.249$000

Macacú destrito da Freg.ª de Sᵃᵒ Joaq.m
de Jorepaba 24 de Março de 1874

os avaliadores

Franc.º de S.ª Cascais

Antonio Jozé Rodrigues

Partilha dos bens do casal se finado Anna Martins de Souza, a que é inventariante Firmino Luiz Penancio, os seus

× Marcio	63$000
× Ferro em obra	4$000
× Semovente	8$000
× Dinheiro	1:800$000
× Raiz	1:332$000
Total Rs	3:347$000
× Meação do bens inventariante cabeça de casal	1:673$500
× Legitima á cada um dos seis herdeiros	223$071

Pagamento ao bens Firmino Martins Penancio.

Casará:

× A casa de arcada, em rs: 1 á fl 12	70$000
× O balcão coberto de cano " " 2 " "	8$000
× A capia de pedra " " 3 " "	4$000
× " sita " " 4 " "	3$000
× " roça de 2 quarteis " " 5 " "	6$000
× " sita ao " " 6 " "	3$000
× Os dois bancos " " 7 " "	1$000
× O banco maior " " 8 " "	1$000
× " Uma canga " " 9 fl 12 v	2$000
× " Objecto a madeira " " 10 " "	4$000
× Os dois machados " " 11 " "	4$000
× O cavallo já cigado " " 12 " "	100$000
× " cavallo grande " " 13 " "	2$000
× " boi de pello Castanho " " 14 " "	60$000
× A vaca " " sica " " 15 " "	30$000
× O novilho Castanho " " 16 " "	10$000
× A escrava Fortunata, de 18 an.s, acima em rs: 17 fl 13 v	600$000
× Delfina Emiliana, acima de 13 annos " " 18 " "	600$000
× Manoel o menor de nome Manoel, acima de 18 annos de idade, em rs: 19 fl 13	200$000
	1:372$000

Transporte . . . . . 1:272$50

88 metros de terras de frente, que de nº 20 a fº 13, estremando pelo norte com terras das herdeiras do finado Manuel Innocencio Martins de Souza, e pelo sul com terras que vão ser lançadas ao herdeiro Joaquim Vicente Martins, á 4$000 rs . . . . . 352$000

Somma Rs. 1:624$50

Pagamento ao herdeiro Joaquim Vicente Martins.

Casará:

× 44 metros de terra de frente, que de nº 20 fº 13, estremando pelo norte com terras que foram lançadas ao dito herdeiro Martins Moreira, Resgraí, e pelo sul com terras que vão ser lançadas ao herdeiro Ladislau, á 4$000 rs . . . . . 144$000

× Do valor do marco Manuel de 18 Sant., em nº 19 fº 13 . . . 88$071

Somma Rs. 232$071

Pagamento ao herdeiro Ladislau.

Casará:

× 36 metros de terra de frente, que de nº 20 a fº 13, estremando pelo norte com terras que foram lançadas ao herdeiro Joaquim Vicente Martins, e pelo sul com terras que vão ser lançadas a herdeira, digo, pelo sul com terras do Martinho Rabello de Souza, á 4$000 rs . . . 144$000

× Do valor do marco Manuel de 18 Sant., em nº 19 fº 13 . . . 88$071

Somma Rs. 232$071

Pagamento á herdeira Maria.

Casará:

× 44 metros e meio de terra de frente, que de nº 20 a fº 13 até nº 21 fº 13 até, estremando pelo norte com terras das herdeiras do finado Manuel Innocencio Martins

da Loanza, e pelo dual com Terras que vão ser lan-
cadas á Verdeira Loanza, á 3$000 reis . . . . 123$000
× No valor de varias Moraes, de Bax., em n.º 19 f.º 13 — 109$071
Somma Rt. 232$071

Pagamento á Verdeira Loanza.
Casará:
× No valor de varias Moraes, de Bax., em n.º 19 f.º 13 — 109$071
× 40 metros e 7 decimetros de Terras de frente, que se
á f.º 13 v.º, estremando pelo norte com Terras que
foram lançadas á Verdeira Maria, e pelo dual
com Terras que vão ser lançadas á Verdeira
Custodia, á 3$000 reis . . . . . 123$000
Somma Rt. 232$071

Pagamento á Verdeira Custodia.
Casará:
× No valor de varias Moraes, de Bax., em n.º 19 f.º 13 — 109$071
× 40 metros e 7 decimetros de Terras de frente, que se n.º 21 f.º 13 v.º,
estremando pelo norte com Terras que foram lançadas
á Verdeira Loanza, e pelo dual com Terras que
vão ser lançadas ao Verdeiro Joaõ, á 3$000 reis . . . 123$000
Somma Rt. 232$071

Pagamento ao Verdeiro Joaõ.
Casará:
× No valor de varias Moraes, de Bax., n.º 19 f.º 13 v.º — 109$071
× 40 metros e 7 decimetros de Terras de frente, que
se n.º 21 f.º 13 v.º, estremando pelo norte com
Terras que foram lançadas á Verdeira Custo-
dia, e pelo dual com Terras que vão ser lan-
cadas ao Verdeiro Thomaz, á 3$000 reis . . . 123$000
Somma Rt. 232$071

Pagamento aos herdeiros Thomaz
Cabral:

× No valor de varios Capaes, a Saõ, em f.ª 19 f.ª 13 - 109$214
× 40 metros e 2 decimetros de terra de frente, dos de f.ª 21
a f.ª 23 v.ª, extremando pelo oeste com terras que
foram Cardoso aos herdeiros José, e pelo
sul com terras de Cantinho Cabral
e Souza, a 3$ o metro ... = 122$800

Somma ... 232$014

Barra de S. José, em 12 de Novembro de 1874.

Lance-se
Luiz

O Collector.
Cornelio de Magalhães Pinto

citados os avaliadores de fls. car-
tas de 26 de Abril de 1873.
Vão prestar juramento.

intimado o dor.or de fls. 5 v.o
fls. carta de 9 de Fev.o 1873.
intimado o dor.or de fls. 62 v.o fls.
cartas de 11 de Set.o de 1876
intimado

Dem.a do Sr. Fr.co J. Saboia
Sello e preparos ——— 164 000